



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-025/2004, em 19 de abril de 2004.

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*Cópia aos Vereadores
CARLOS ZUFATO, CLEUSA M.
DA COSTA, ROSA ARAÚJO,
OSWALDO P. GUIMARÃES E
JANUÁRIA GUIDUCCI.
UBÁ MG, 19/04/04*

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Comentado VISTA a Vereadora
Rose Araújo até a reunião
Ordinária.
Ubá MG 26/04/04*

REF.: Projeto de Lei 026/04
"Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no Município de Ubá".

Senhora Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do expediente em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Através da Mensagem 011, o Senhor Prefeito encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que "dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no Município de Ubá".

2º)- A regulamentação desta Lei tem o propósito de diferenciar o transporte exclusivo de estudantes do transporte público coletivo comum, que foi regulamentado pela Lei Municipal 1.302, de 28 de julho de 1979.

3º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, remetemos a matéria a consideração do Plenário.
É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador José Xavier Brandão Teixeira
Presidente

Vereador Rogério Batalha
Titular

Vereador Célio Botaro
Titular

Em 2ª votação:
Aprovado por unanimidade

Em 19/04/05/2004
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA

Em 2ª e 3ª votação:
Aprovado por unanimidade

Em 17/05/2004
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA